



EDITAL

TOMADA DE PREO N 001/2020

PROCESSO N 020/2020

PREBULO

TIPO: MENOR PREO GLOBAL

O MUNICPIO DE GUATAPAR comunica que, de acordo com a Lei Federal n 8666/93, suas alteraes e demais legislaes pertinentes, expede o presente EDITAL DE LICITAO, para contratao de obra sob o Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Menor Preo Global, cujo objeto  a **Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PRESENTE INSTRUMENTO EDITALCIO E RESPECTIVOS ANEXOS.**

Reparto interessada: Secretaria Municipal de Educao e Cultura.

Pagamento: os valores sero pagos da seguinte forma:

R\$ 120.807,59 (FNDE);

R\$ 475.269,85 atravs de Recurso prprio.

Prazo de Execuo e Vigncia do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Doto Orcamentria:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convnios Federais (cod. 1431)

Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil

Detalhamento 426 - BPM - PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL

Ficha - 349

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer



Unidade 01 –Creche
12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convnios Federais (cod. 04)
Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil
Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal
Ficha - 356

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 –Creche
12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 01 Tesouro (cod. 1438) (**Contrapartida**)
Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil
Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal
Ficha - 357

DATA DE RECEBIMENTO e PROTOCOLO DOS ENVELOPES “HABILITAO E PROPOSTA COMERCIAL”

Dia: **12 de maro de 2020, impreterivelmente at s 9h00m**, na Rua dos Jasmins n 296, Centro, Guatapar-SP.

Os envelopes protocolados fora do horrio determinado no sero recebidos.

DATA SESSO DE ABERTURA DO ENVELOPE

Dia: **12 de maro de 2020 s 09h30m**, no endereo supracitado.

DATA E HORRIO PARA REALIZAO DE VISTORIA TCNICA

A Visita Tcnica  obrigatria sob pena de desclassificao, e ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Agricultura do Municpio fone (16) 3973-03-25, das 08h00m horas s 11h30m e das 13h00m s 17h00.

A vistoria tcnica ser procedida pelo licitante, junto com um representante da Prefeitura Municipal, Diretoria de Obras ou Engenharia, devendo comprovar sua realizao atravs da competente certido expedida, conforme modelo no Anexo X, que dever ser apresentado juntamente com o envelope DOCUMENTOS (ENVELOPE 01).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIOES GERAIS PARA PARTICIPAO

a). Condioes Gerais para participar nesta licitao das empresas interessadas e constitudas de acordo com a legislao especfica para este ramo de atividade que comprovem ter:

a.1). Recolhimento da Garantia de Participao no importe de 1% do valor integral da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar, sob pena de desclassificao, nas



modalidades previstas no artigo 56, pargrafo 1, da Lei 8.666/93, e dever ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos envelopes “habilitao” e “proposta de preos”.

a.2). Os Ttulos da Dvida Pblica somente sero aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no sistema centralizado de liquidao e custdia (SELIC) e seu valor econmico ser aquele certificado pelo Ministrio da Fazenda, conforme o artigo 61 da Lei complementar n 101/2000.

b)- A licitante dever apresentar Carta Credencial, conforme modelo Anexo V, em impresso prprio e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente  Comisso Julgadora antes do incio da sesso inaugural do trabalhos, indicando seu preposto para represent-la em todas as fases da licitao.

b.1)- A indicao ser feita por Scio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitao, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.

b.1.1)- A comprovao da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, dever ser feita atravs de documento emitido por representante legal da empresa consignando esses poderes e o de Procurador da empresa por instrumento pblico, com iguais poderes.

b.2)- Quando a proponente se fizer representar, dever o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cpia autenticada, juntamente com o credenciamento, ou seja fora dos envelopes.

c.)- O edital poder ser consultado pelos interessados no Setor de Licitao do Municpio de Guatapar sito a Rua dos Jasmins n 296, centro ou atravs do e-mail licitacao2@guatapara.sp.gov.br

d) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, mediante a devida entrega da documentao e proposta comercial previstos nos Envelopes 01 e 02.

e) No estejam em processo de liquidao, falncia ou concordata.

f) No estejam impedidos de contratar com a Administrao Pblica ou qualquer dos seus rgos Descentralizados.

g) No sero admitidas propostas de sistemas alternativos de construo ou de materiais.

h) Apresentar Atestado de Visita Tcnica emitido pela Diretoria de Obras ou pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Guatapar, nos termos do item e subitens.

l)  vedada a participao do autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.

m) Fica vedada tambm a participao de empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

- n) Consrcio de empresas.
- o) Empresa que esteja cumprindo penalidades previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.
- p) servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

1. OBJETO

1.1 Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar.

1.2.1. Integram o presente edital de forma integral e indissocivel os seguintes Anexos:

- Anexo I - Proposta Comercial;
- Anexo II – Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha Oramentria/cronograma fsico financeiro;
- Anexo IV – Dados do Licitante;
- Anexo V – Carta Credencial;
- Anexo VI – Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal;
- Anexo VII – Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao nesta TOMADA DE PREOS, preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- Anexo VIII – Declarao de integral cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital;
- Anexo IX - Declarao de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condies tcnicas e estruturais;
- Anexo X - Carta de credenciamento para visita tcnica;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII – Recibo de Retirada de Edital

2. DO REGIME DE EXECUO

2.1. A execuo indireta dos servios ser feita sob regime DE EMPREITADA POR PREO GLOBAL, consoante a Planilha Oramentria apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

3. DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIO



3.1. O prazo para execuo dos servios ser de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da emisso da Ordem de Incio dos Servios e nas condioes estabelecidas nos anexos deste Edital, podendo ser prorrogado a critrio da prefeitura e nos termos da Lei.

4. APRESENTAO DOS ENVELOPES

A(s) licitante(s) dever(o) apresentar, at o dia, hora e local indicados na INTRODUO, o envelopes de n 01 "Habilitao" e de n 02 "Proposta Comercial", fechados e indevassveis, mencionando no anverso a razo social da empresa e a caracterizao numrica da Licitao

4.1 O envelope n 02 - Proposta Comercial, ser entregue juntamente com o envelope n 01 - Habilitao.

4.2 Todos os elementos de cada um dos Envelopes devero sequnciais, numerados e rubricados, bem como serem legveis e no devero apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos devero ser apresentados em 01 (uma) via.

4.3 Os documentos apresentados na forma reprogrfica devero ser devidamente autenticados por Cartrio competente ou mediante publicao em rgo da imprensa oficial.

4.4 O Envelope n 1 dever ser composto de 01 (um) nico volume, contendo toda "Documentao de Habilitao".

4.5 A "Proposta Comercial" dever estar carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicao do nome e cargo por ele exercido, bem como a indicao de todos os dados de quem ir assinar o contrato.

4.6 A apresentao dos envelopes de Habilitao e Proposta Comercial implica em pleno conhecimento e aceite pelas Licitantes das condioes expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergncias, o disposto neste instrumento convocatrio.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAO – ENVELOPE N 01

a) Certificado de Registro Cadastral em vigor (CRC);

a.1) O certificado de Registro Cadastral do Municpio de Guatapar, ser expedido pelo Departamento de Licitao, mediante a apresentao dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal n. 8.666/93;

a.2) Os documentos necessrios  obteno do Certificado de Registro Cadastral (CRC) devero ser entregues, impreterivelmente, at 03 (trs) dias antecedentes  data limite fixada para o recebimento das propostas para anlise criteriosa, sendo certo que, aps a aprovao,



ser expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereo: Rua dos Jasmins n 296 – Departamento de Licitao, cidade de Guatapar – SP.;

a.3) Para fins de participao na presente licitao, sero aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros rgos Pblicos, seja federal, estadual ou municipal;

5.1 O envelope de habilitao dever conter os documentos a seguir relacionados, em via original ou cpia autenticada, numerada, rubricada e dispostos ordenadamente, de forma a no conter folhas soltas e nem rasuras.

Envelope n 01 – “HABILITAO”, ser composto dos seguintes documentos:

5.2 Habilitao jurdica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais.
- c) No caso de sociedades por aes, a documentao da letra “b” supra, dever estar acompanhada de documentos de eleio de seus atuais administradores.
- d) Prova de inscrio do ato constitutivo para as sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerccio.
- e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, decreto de autorizao e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Qualificao Econmico-Financeira

5.3.1 Certido negativa de falncia e concordata ou de execuo patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurdica ou do domiclio da pessoa fsica, no prazo mximo de 30 (trinta) dias anterior  data da apresentao da documentao.

5.3.2 Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas.

5.3.3 Comprovao de Patrimnio Lquido mnimo de 10% (dez por cento) do valor da Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura Municipal de Guatapar, at a data fixada para a apresentao das propostas, mediante Certido de Breve Relato (Certido Simplificada), expedida pela Junta Comercial e do ltimo instrumento de alterao contratual, admitida a atualizao para esta data atravs dendices oficiais.

5.3.4 Balano Patrimonial e demonstraes contbeis do ltimo exerccio social, devidamente publicados na Imprensa Oficial, quando se tratar de Sociedade por Aes. As demais devero apresent-los na forma da lei, que comprove, a boa situao financeira da empresa, vedada sua substituio por balancetes ou balanos provisrios, podendo ser atualizados porndices oficiais quando encerrados h mais de 03 (trs) meses da apresentao da proposta.



5.3.5 Quando se tratar de sociedades por aoes, o Balano Patrimonial e as demonstraoes contbeis devero estar devidamente publicados na Imprensa Oficial.

5.3.6 Demonstrativo dos ndices econmico-financeiros extrados do Balano, a saber:

ndice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior 1,50 (um e meio), obtido da seguinte frmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ndice de Endividamento (EN), no superior a 0,40 (quarenta dcimos), obtido atravs da seguinte frmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

ndice de liquidez geral (ILG), maior ou igual a 1,50 (um e meio), obtido pela frmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.3.7 Os documentos acima exigidos nos subitens 5.3.4 deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsvel, devidamente identificado.

5.4 Regularidade Fiscal:

5.4.1 Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas - CNPJ, da sede da licitante;

5.4.2 Prova de inscrio no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, do domiclio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto do certame;

5.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certido Quanto a Dvida Ativa da Unio e Certido dos Tributos e Contribuioes Administradas pela Receita Federal), Estadual e



Municipal (tributos mobilirios e imobilirios), do domiclio ou sede da licitante, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

5.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);

5.5 Declarao de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal - Anexo VI.

5.6 No constando dos documentos acima seu prazo de validade, ser aceito documento emitido em at 90 (noventa) dias imediatamente anteriores  data de apresentao das propostas.

5.7 Declarao de inexistncia de fato impeditivo  habilitao nesta TOMADA DE PREOS, conforme modelo – Anexo VII , preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

5.8 Qualificao Tcnica:

5.8.1 Comprovao de registro do profissional e da empresa, na entidade competente no C.R.E.A.

5.8.2 Comprovao de possuir em nome da empresa licitante e do profissional, atestado comprobatrio de 60% (sessenta por cento) da execuo de servios de caractersticas, quantidades e prazos compatveis com o objeto da presente licitao, atravs de atestados fornecidos por pessoas jurdicas de direito pblico ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove a execuo dos servios licitados. (Smula 24 TCE/SP).

5.8.3 Comprovao da licitante que possui, na data da entrega da proposta, profissional devidamente registrado na empresa, a comprovao far-se- atravs de Contrato Social da empresa devidamente registrado, cpia da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.8.4 A empresa dever apresentar declarao que expresse que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurana e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA – NR 9; PCMSO – NR 7; CIPA – NR 5; SESMT – NR 4 e NR 18.

5.8.5 Atestado de Visita Tcnica ao local das obras, emitida e assinada pela Diretoria de obras ou Departamento de Engenharia de Guatapar, este documento somente ser vlido no seu original, sem emenda ou rasuras.

5.9 A Visita Tcnica ser franqueada para todos os interessados e dever ser agendada durante o expediente junto ao Departamento de Engenharia do Municpio, das 07h30m s 11h30m e das 13h00 s 17h00, e dever ser realizada obrigatoriamente, pela empresa interessada, mediante a comprovao do vnculo atravs de cpia da ficha de registro do empregado e carteira profissional com caso de funcionrio e contrato social no caso de scio ou



diretor, ou contrato de prestao de servio vigente, tudo de conformidade com a Smula 25 do TCE/SP.

5.9.1 As empresas interessadas que efetuarem a visita tcnica recebero o Atestado de Visita Tcnica emitida e assinada nos termos do edital.

5.10 Declarao de cincia e concordncia dos expressos termos do presente edital conforme inserto no Anexo VIII.

5.11 Declaraes de disponibilidade de aparelhamento, relao dos equipamentos, de pessoal tcnico capacitado e das demais condies tcnicas e estruturais, consoante Anexo IX.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N 2

6.1 O Envelope n 02 referente  "Proposta Comercial" dever conter:

6.1.1 "Proposta Comercial" - conforme modelo - Anexo I, devidamente preenchida, sem cometer rasuras ou emendas, com o preo total proposto (expressos em algarismos e por extenso), incluindo todos os servios, materiais, mo de obra, encargos sociais, impostos, despesas indiretas e benefcio), devidamente carimbada e assinada pelo responsvel legal da licitante.

6.1.2 Planilha Oramentria da Licitante, fornecida pela Prefeitura de Guatapar preenchida em todos os itens, com seus respectivos preos unitrios e totais, grafados em "Real", sendo as fraes dos valores numricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a frao remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsvel legal da licitante, sendo que o B.D.I ser considerado incluso nos preos ofertados.

6.1.2.1 Os servios e as quantidades apresentadas na Planilha Oramentria fornecida pela Prefeitura de Guatapar no podero ser alterados.

6.1.3 No sero aceitas propostas que apresentem preo unitrio ou total, simblico, irrisrio ou de valor zero, incompatveis com os preos dos insumos e salrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.2 A Comisso Julgadora poder a qualquer tempo, solicitar s licitantes, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem a composio de preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como dos demais esclarecimentos que se fizerem necessrios  instruo do devido julgamento da proposta comercial.



6.3 Declarao de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execuo dos servios, e que tem pleno conhecimento das condioes do Edital que far parte integrante do Contrato.

7. REGIME DE CONTRATAO, PREO E FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. A contratao ser efetivada mediante o regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

7.2 Os preos constantes na Planilha Oramentria da licitante devero conter, alm de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e benefcios, taxas e impostos, inclusive alvars, ligaoes provisrias e definitivas, acrscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alm daquelas exigidas pelo CREA.

7.3. A medio, para efeito de pagamento ser procedida independentemente de solicitao da CONTRATANTE, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto.

7.4 O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do Contratante, dever estar acompanhado dos seguintes documentos: **CPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIRIOS (INSS E FGTS), BEM COMO, CPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVOLVENDO OS EMPREGADOS QUE PRESTEM SERVIOS EM DECORRNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

7.5. Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, sendo vedado  emisso de ttulo de crdito para cobrana do Municpio de Guatapar do preo contratado.

7.6. No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da Prefeitura de Guatapar de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

7.7. Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a Contratada corrija o defeito.

7.8 O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medioes e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do Contratante.



7.9. No ser permitida a subcontratao do objeto desta licitao, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa fsica ou jurdica.

7.10. No ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da Prefeitura de Guatapar.

7.11 O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal no 8.212/91, com as alteraoes introduzidas pela Lei Federal no 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subsequente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

7.12 A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de "Reteno para a Seguridade Social", que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

7.13 O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

7.14. Se eventualmente, for apurada eventual falta de pagamento de crditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitao, tanto previdencirio como fundirio, de responsabilidade da CONTRATADA, e no regularizados, dar ensejo  reteno dos pagamentos, sem prejuzo das demais cominaoes legais cabveis a espcie.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Em Ato Pblico, a Comisso Julgadora proceder  abertura do Envelope no 01 - Documentos de Habilitao, cuja documentao ser examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitao.

8.2 A Comisso Julgadora examinar os documentos constantes do Envelope no 01 - Documentos de Habilitao - comunicando o resultado s licitantes na mesma sesso pblica, se assim entender em condioes de faz-lo ou mediante publicao no D.O.M do resultado da habilitao das licitantes.

8.3 Havendo desistncia expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, atravs de seus respectivos representantes credenciados presentes, a comisso



poder designar data e hora para apresentao e abertura do envelope n 02 "Proposta Comercial".

8.4 Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitao ou inabilitao, e decididos os recursos interpostos, o resultado ser publicado no D.O.M. concomitantemente com designao de data e hora para entrega e abertura do envelope n 02 - "Proposta Comercial".

8.5 Abertos os Envelopes n 02, sero lidos os valores dos preos totais propostos, podendo os documentos de seu contedo serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricaro juntamente com a Comisso Julgadora.

8.6 A cada sesso pblica ser lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual dever ser assinada pelos membros da Comisso Julgadora e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

8.7. As dvidas que eventualmente surgirem durante o ato Pblico sero a juzo da Comisso Julgadora, resolvidas na presena das licitantes, quando assim o entender, ou sero dadas a conhecer nos termos da norma de regncia.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A Comisso Julgadora da Prefeitura de Guatapar proceder ao julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, atravs do critrio julgamento de Menor Preo Global ofertado para a execuo integral do objeto.

9.2 No sero consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens no previstas, assim como propostas que contenham reduo de preos sobre a proposta de menor preo, ou indicarem como referncia preos de outras taxas, impostos, benefcios, despesas indiretas ou outros acrscimos de qualquer natureza para serem computadas alm do preo total proposto bem como as que estabelecerem condioes outras, alm das previstas.

9.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sesso de abertura, a mesma ser suspensa, e o resultado ser publicado no Dirio Oficial do Municpio (DOM), conhecimento de todos os participantes e a quem puder interessar.

9.4 As propostas comerciais sero verificadas quanto  exatido das operaoes aritmticas apresentadas, que conduziram ao valor total orado na Planilha Oramentria procedendo-se (s) correo(es) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preos unitrios. As correoes efetuadas sero consideradas para a aplicao do valor final da proposta e classificao.



9.5 A Comisso de Licitao poder solicitar as licitantes a composio de quaisquer preos de servios e/ou preos de materiais/equipamentos, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessrios para melhor anlise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administrao, em especial que demonstrem a viabilidade tcnica, fsica e financeira das propostas apresentadas.

9.6 Nessa oportunidade, os licitantes devero demonstrar a exequibilidade desses preos atravs de suas composio e respectivas justificativos tcnicas; que comprovem que os preos dos materiais, insumos, salrios, inclusive encargos sociais adotados so coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade so compatveis com a execuo do objeto ora licitado.

9.7 A Comisso Julgadora poder determinar em qualquer fase da licitao a realizao de diligncias, destinadas a esclarecer ou complementar a instruo do procedimento licittorio, vedada a incluso posterior de documento ou informao que deveria constar originariamente da proposta e classificao.

9.8 Sero desclassificadas as propostas:

9.8.1 Que no atenderem as exigncias do presente ato convocatrio, bem como aquelas que no contiverem elementos tcnicos suficientes para sua apreciao.

9.8.2 Consideradas inexecuveis consoantes os comandos do artigo 48, inciso II, pargrafo 1, alneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93.

9.8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comisso de Licitao poder fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias teis para apresentao de nova documentao, ou de outras propostas, escoimadas do vcio que lhe deu causa.

9.9 As propostas sero classificadas em ordem crescente, atribuindo-se o objeto deste Edital,  primeira classificada, qual seja, a de menor valor proposto.

9.10 Ocorrendo empate na classificao das "Propostas Comerciais", o desempate ser feito por meio de sorteio, nos termos do artigo 45 pargrafos 2 da Lei 8.666/93, na presena das licitantes, aps observado o disposto no artigo 3, pargrafo 2, inciso II, da referida legislao, em ato previamente designado, dado a conhecer no mesmo dia e local, ou da mesma forma que se deu o Edital.

9.11 Fica assegurada a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  aplicao dos termos da Lei Complementar no 123/2006.

9.12 A Comisso Julgadora encaminhar  considerao superior, para homologao de seu parecer o processo da licitao, composto de: aviso, edital, atas, pareceres jurdicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.



9.13 Compete ao Sr. Prefeito de GUATAPAR a homologao do procedimento licitatrio, sendo-lhe ainda facultada a anulao ou revogao da licitao, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenizao de eventuais custos at ento verificados.

9.14 As comunicaes e decises que forem adotadas sero publicadas no Dirio Oficial do Municpio - D.O.M.

9.15 s licitantes  facultado o direito de recorrer das decises da Comisso de Licitaes, ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias teis**.

9.16 Excluda a hiptese de recurso que envolva habilitao ou inabilitao, bem como o julgamento da Proposta da licitante, os demais sero recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Presidente em conferi-lo, desde que presentes s razes de interesse pblico.

9.17 A interposio de recursos ser comunicada s demais licitantes, que podero impugn-los no prazo de **05 (cinco) dias teis**.

9.18 Nenhum prazo de recurso, representao ou pedido de reconsiderao se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.19 O recurso poder ser protocolado no horrio no expediente, das 07h30m s 17h00m, nos dias teis (segunda a sextas-feiras), na PREFEITURA DE GUATAPAR, Setor de Protocolo, a Rua dos Jasmins n 296, Centro, na cidade de GUATAPAR-SP.

10. HOMOLOGAO

10.1. Decorrido o prazo legal do ato de julgamento das propostas (classificao), sem a interposio de recurso ou decididos queles interpostos, ser homologado o objeto da licitao pelo Sr. Prefeito  empresa classificada em primeiro lugar, com a proposta de menor valor global.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 A licitante vencedora ser convocada com antecedncia de 05 (cinco) dias teis, para assinatura do instrumento contratual, cuja minuta est no Anexo XI, ocasio em que dever comprovar:

11.2 Poderes para o signatrio assinar contratos, mediante Ata de Eleio da ltima Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, alm desses documentos, Procurao registrada em Cartrio.



11.3 Comprovao da Cauo Contratual, da importncia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral do Contrato, conforme incisos e pargrafos do artigo 56 da lei 8666/93.

11.4 Apresentar a Anotao de Responsabilidade Tcnica - ART emitida pelo CREA-SP.

11.5 Apresentar Certido Negativa de Dbito – CND Federal, ou certido negativa com efeito de positiva, genrica da empresa, em vigor.

11.6 A licitante vencedora dever indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, representante legal devidamente credenciado para represent-la durante a gesto contratual.

11.7 Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma ou por outra causa obstativa, a Prefeitura de Guatapar poder optar entre a contratao com as licitantes remanescentes, obedecida  ordem de classificao, observando-se para tanto, os mesmos termos e condioes, inclusive de preo, da primeira classificada, ou ainda a realizao de nova licitao.

12. GARANTIA DE EXECUO CONTRATUAL

12.1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigaoes contratuais, a licitante vencedora dever depositar, junto a Prefeitura de Guatapar at a assinatura do contrato, a Ttulo de Garantia Contratual, a importncia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades previstas no pargrafo 1o Art. 56 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraoes.

a) Cauo em dinheiro ou Ttulos de Dvida Pblica.

b) Seguro garantia.

c) Fiana Bancria.

12.2 No caso de depsito efetuado em ttulos, a empresa dever apresentar a sua relao detalhada, para apreciao e deferimento do aceite pela Prefeitura de Guatapar.

12.3. As garantias prestadas sero liberadas ou restitudas aps a execuo do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispo o pargrafo 4o do artigo 56, da Lei no 8.666/93, para tanto, considerar-se- o recebimento definitivo da obra.

XXXX

12.4. Na hiptese de Fiana Bancria, dever constar expressa renncia do Benefcio de Ordem, nos termos do Cdigo Civil.

12.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposio de multas ou outro motivo de direito, ser notificada a contratada atravs de correspondncia simples, para, no prazo de 02 (dois) diasteis, complementar o valor caucional.



12.6. A no apresentao da cobertura da garantia poder importar em resciso contratual, com a aplicao das penalidades previstas para descumprimento da obrigao.

13. PENALIDADES

13.1. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado esto dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. De acordo com artigo 81 da Lei federal no 8.666/93 e suas alteraes, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1., caracteriza o descumprimento total obrigao assumida.

13.3. A falta de assinatura de contrato, de sua aceitao ou retirada do instrumento equivalente e no cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejar  Administrao a aplicao da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, podendo tambm ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspenso temporria e declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao, facultada a defesa prvia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

13.4. A multa aplicada, aps regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, ser descontada da garantia contratual.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, alm da perda desta, responder a Contratada pela diferena, a qual ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administrao, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. A multa de mora ser calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigao no cumprida, nos percentuais:

- a) nos atrasos de at 30 (trinta) dias a multa ser 1% (um por cento) ao dia.
- b) nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa ser de 2% (dois por cento) ao dia.
- c) 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens “a” e “b” acima, sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida ou,
- d) A multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.

13.7. As multas so independentes, sendo aplicadas cumulativamente, no tendo carter compensatrio, e, portanto, no eximem a Contratada da reparao de eventuais danos, perdas ou prejuzos que vierem a acarretar.



13.8. Aplicadas as multas, a PREFEITURA DE GUATAPAR as descontar no primeiro pagamento que fizer  Licitante logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas nesta licitao, pela exequibilidade das multas.

14. DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio do presente exerccio:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convnios Federais (cod. 1431)

Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil

Detalhamento 426 - BPM - PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL

Ficha - 349

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convnios Federais (cod. 04)

Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil

Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal

Ficha - 356

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Prdios do Ensino Infantil - Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso – 01 Tesouro (cod. 1438) (**Contrapartida**)

Cdigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil

Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal

Ficha - 357

15. DISPOSIES GERAIS E FINAIS

15.1. A participao no procedimento licitatrio implica aceitao integral da licitante de todas as condies determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvando o disposto no Artigo 41, pargrafo terceiro da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

15.2. No podero participar direta ou indiretamente, da licitao ou da execuo de obra ou servio:

15.3. O autor do projeto, bsico ou executivo, seja pessoa fsica ou jurdica.



15.4. Empresa isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsvel tcnico ou subcontratado.

15.5. Empresa que esteja sob processo de falncia ou concordata.

15.6. Consrcio de empresas.

15.7. A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos II e IV do artigo 87, da Lei n 8.666/93, alterada pela Lei n 8.883/94.

15.8. O servidor ou dirigente de rgo ou entidade contratante ou responsvel pela licitao.

15.9. Constatada a inveracidade de qualquer das informaes e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante, poder ela sofrer, alm da declarao de sua inidoneidade, quaisquer das sanes adiante transcritas.

15.10. Desclassificao, se a licitao se encontrar em fase de julgamento.

15.11. Poder-se- solicitar esclarecimentos por escrito, que devero ser protocolizados na sede da PREFEITURA DE GUATAPAR at o prazo de 05 (cinco) dias teis anteriores  entrega dos envelopes, durante o horrio comercial, consoante os expressos termos do artigo 41, pargrafo 1, da Lei n 8.666/93.

15.12. Somente devero ser consideradas as informaes prestadas por escrito pela PREFEITURA DE GUATAPAR as enviadas por e-mail.

15.13. Decair do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41 pargrafo 2 da lei 8.666/93.

15.14. As impugnaes e pedidos de esclarecimentos de que trata o presente Edital devero ser protocolizados na sede da Prefeitura de GUATAPAR, quando enviado via correios, ou e-mail, dever ser protocolizado no prazo de 24 horas.

15.15 Todos os documentos, que importem assuno de responsabilidade da licitante, sob pena de inabilitao ou desclassificao, devero ser assinados em conformidade com as condies de representao ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatrio(s) dever(o) estar(em) devidamente identificado(s), conforme descrito no presente edital.



15.16 Os casos omissos referentes ao presente edital sero decididos pela Comisso de licitao.

15.17 Sero competente o foro da Comarca de Ribeiro Preto, com renncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluo de questes oriundas desta TOMADA DE PREOS.

Guatapar, 21 de fevereiro de 2020.

JURACY COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA DE GUATAPAR-SP
A/C – COMISSO DE LICITAO
TOMADA DE PREOS N 001/2020

OBJETO: Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar.

Prezados Senhores,

Aps anlise do Edital e respectivos Anexos da licitao em epgrafe, vimos pela presente apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL, com o escopo de executar de modo integral e sob nossa privativa o objeto desta Tomada de Preo:

Apresentao da Planilha oramentria.

Valor total global R\$.....(valor por extenso)

Estes valores so resultantes da aplicao dos preos ofertados e as quantidades constantes na Planilha Oramentria que faz parte integrante e indissocivel deste instrumento convocatrio.

A presente Proposta  vlida pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data prevista para sua apresentao.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



GUATAPAR

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo em mdia eletrnica ou CD)



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTRIA
CRONOGRAMA FSICO FINANCEIRO

(anexo em mdia eletrnica ou CD)



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Dados da empresa:

Nome da empresa:

Endereo comercial:

CNPJ:

Inscrio Estadual:

Nmero do NIRE n:

data do registro:

Telefone atual:

E-mail:

Dados do responsvel pela assinatura contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Data de Nascimento:

Endereo Comercial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Empresa:

Dados Scio da empresa (no caso de vrios scios identificar apenas um):

Nome:

RG:

CPF:

Telefone Residencial:

Endereo residencial:

Obs1 : O anexo IV deve ser obrigatoriamente encaminhado com antecedncia  data de realizao do certame para o e-mail: licitacao2@guatapara.com.br ou apresentado no ato do credenciamento.

Obs2 : As empresas que j possuem cadastro atualizado no municpio ficam isentas desta exigncia.



ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAO

TOMADA DE PREOS N 001/2020

A empresa, localizada na Rua (Avenida, Travessa), inscrita no CNPJ/MF sob n, vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr. (a) (nacionalidade, estado civil, profisso) portador da cdula de identidade RG n....., como seu representante para todos os atos referentes  Tomada de Preos n 001/2020, que tem por objeto a **Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar, deste Municpio, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessrios, inclusive e especialmente para desistir da interposio de recurso.**

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Nome por extenso Representante Prefeitura:

Assinatura



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Eu (nome e identificaço completa), representante legal da empresa,
atendendo solicitaço constante da Tomada de Preços nº 001/2020, da Prefeitura de Guatapar-
SP, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93,
que a empresa acima citada encontra-se em situaço regular perante o Ministrio do Trabalho,
no que se refere  observncia do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituiço
Federal.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 001/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabveis, a inexistncia de fato impeditivos  habilitaao da licitante ora subscritora na TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

_____, _____, de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento dever ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRAL CINCIA E CONCORDNCIA DOS EXPRESSOS
TERMOS DO EDITAL

A

PREFEITURA DE GUATAPAR-SP

A/C – COMISSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N 001/2020

A Empresa**DECLARA**, para os devidos e regulares fins de direito que est **CIENTE** e **CONCORDA INTEGRALMENTE** com os termos Edital, em especial com as condies tcnicas e com a forma de pagamento previstos no Edital da Tomada de Preos n 001/2020, incluindo-se a expressa vedao de emisso de ttulo de crdito em desfavor da Prefeitura de Guatapar-SP, para efeitos de cobrana do preo pactuado, seja parcial ou integral, sob pena das sanoes administrativas previstas no instrumento convocatrio e sem prejuzo do ajuizamento das aoes judiciais competentes.

Local/data

Assinatura



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO, RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE PESSOAL TÉCNICO CAPACITADO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTRUTURAIS.

A Empresa, **DECLARA** para todos os fins de direito que **DISPÕE** de aparelhamento, de equipamentos, de pessoal técnico capacitado e das condições técnicas e estruturais necessárias ao efetivo cumprimento do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, realizada pela Prefeitura de Guatapar – SP, sob pena da tipificação penal devida. Segue relação dos equipamentos:.

- a)
- b)....

Local/data

Assinatura

Observação: Relacionar os equipamentos.



ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TCNICA

_____, ____ de _____ de 2020.

 Comisso de Licitaes

Ref.: Edital de TOMADA DE PREOS N 001/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado portador da cdula de identidade RG n ....., na qualidade de responsvel legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V.Sa que o Senhor..... foi designado para acompanhar a visita tcnica a ser realizada para a referida licitao em epgrafe.

Segue em anexo cpia da comprovao do vnculo empregatcio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsvel legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº 020/2020

O MUNICPIO DE GUATAPAR, com CPNJ sob n xxxxxxxxx, com endereo na Rua dos Jasmins n 296, nesta cidade de Guatapar, neste ato representada pelo Sr. Juracy Costa da Silva, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na Rua (Avenida, Travessa)..... n, Bairro....., Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ (MF) sob n, representado por, (qualificao), doravante designada CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da Tomada de Preo n 01/2020, que ser regido pela Lei Federal n 8.666/93, suas alteraoes e demais legislaoes pertinentes, na forma e condioes que se seguem:

CLUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construo de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar.

1.2. As obras e servios sero gerenciados diretamente pelo CONTRATANTE ou por empresa especializada que venha este a contratar,  qual se subordinar a CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de execuo  de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de emisso da Ordem de Incio dos Servios, o qual poder ser prorrogado, conforme disposto no  1 do artigo 57 da Lei n 8.666/93.

2.2. Aps a emisso da Ordem de Servios, a Contratada ter o prazo mximo de 05 (cinco) dias, contados do seu efetivo recebimento, para dar inicio a execuo dos servios, sob pena de imposio das penalidades prevista neste edital.

2.3. Entender-se- por concluso do objeto deste Contrato, a realizao total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, mediante a emisso do devido Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto nos subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2. do presente instrumento de contrato.



2.4. A inobservncia dos prazos estipulados neste Contrato somente ser permitida pelo CONTRATANTE, decorrentes de caso fortuito ou fora maior previstos no artigo 393 do Novo Cdigo Civil Brasileiro, os quais devero ser comprovados, sob pena de incorrer  CONTRATADA nas multas previstas neste Contrato.

2.5. A hiptese de que trata o item antecedente, somente ser considerada mediante solicitao escrita e fundamentada por parte da CONTRATADA.

2.5.1. A aceitao por parte do CONTRATANTE, dos motivos apresentados pela CONTRATADA, implicar a prorrogao dos prazos contratuais das atividades afetadas em iguais nmeros de dias quantos forem os de atraso, para as quais o CONTRATANTE aceitou as justificativas da CONTRATADA, devendo a programao ser formalizada entre as partes atravs de Termo de Aditamento Contratual.

CLUSULA TERCEIRA - REGIME DE EMPREITADA E REMUNERAO

3.1. O objeto do presente Contrato ser executado sob Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, conforme previsto na Planilha Oramentria apresentada pela CONTRATADA, em sua Proposta Comercial.

3.2. Os servios executados sero pagos com base no cronograma fsico-financeiro proposto, previamente aprovado pela fiscalizao do CONTRATANTE e pelo CONCEDENTE.

3.3. Eventuais servios extracontratuais, respeitadas os limites dispostos no  1o do artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteraes, so podero ser executados mediante prvia aprovao do CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento.

CLUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total previsto para execuo do objeto deste Contrato  de R\$
(.....).

4.2. O valor total estimado para execuo do objeto deste Contrato incluem-se todos os custos e benefcios decorrentes de trabalho executados em horas extraordinrias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo do canteiro de obras, bem como, todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes pblicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratao, comprometendo-se a mesma a sald-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

4.3. As despesas decorrentes desta licitao correro por conta de verbas prprias consignadas no oramento geral do municpio:



Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Predios do Ensino Infantil - Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convenios Federais (cod. 1431)
Codigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil
Detalhamento 426 - BPM - PAGAMENTO BONUS ASS MUNICIPAL
Ficha - 349

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Predios do Ensino Infantil - Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 05 Transf. e Convenios Federais (cod. 04)
Codigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil
Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal
Ficha - 356

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1.003 – Construo, Reforma, Ampliao de Predios do Ensino Infantil - Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 01 Tesouro (cod. 1438) (**Contrapartida**)
Codigo de Aplicao – 210 – Educao Infantil
Detalhamento 01 – Construo de Creche Municipal
Ficha - 357

CLAUSULA QUINTA - MEDIOES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A contratao ser efetivada segundo Regime de Execuo Indireta por Empreitada de Preo Global, constantes da Planilha oramentaria apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

5.2. Os preos unitarios constantes na Planilha Oramentaria da CONTRATADA devero conter, alem de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mo-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execuo das obras, custos e beneficios, taxas e impostos, inclusive alvaras, ligaes provisorias e definitivas, acrescimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execuo do objeto desta licitao, inclusive as decorrentes da confeco das placas alusivas  obra, inclusive a de inaugurao, alem daquelas exigidas pelo CREA.



5.3. A medio, para efeito de pagamento sero procedido independentemente de solicitao da CONTRATANTE, aps o incio dos servios, conforme cronograma fsico-financeiro proposto e aprovado pela Fiscalizao.

5.4. O encaminhamento da fatura, para efeito e como condio de pagamento dos servios executados e aceitos pela Fiscalizao do CONTRATANTE, deve estar acompanhado dos seguintes documentos: cpias das guias de recolhimento dos encargos previdencirios (INSS e FGTS), bem como, cpia da folha de pagamento relativo ao ms imediatamente antecedente, envolvendo os empregados que prestem servios em decorrncia do contrato a ser celebrado.

5.5. O CONTRATANTE (Municpio), nos termos do artigo 31, da Lei Federal no 8.212/91, com as alteraes introduzidas pela Lei Federal no 9.711/98 e os critrios e procedimentos a serem obedecidos em consonncia  Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, reter 11% (onze por cento) do percentual exigvel do valor da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, cuja importncia dever recolher  Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, at o dia 02 do ms subseqente ao da emisso da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.6. A CONTRATADA dever destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestao de servios, a importncia referente a materiais e a mo-de-obra em consonncia com a Ordem de Servio e Instruo Normativa (IN) do INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE, a ttulo de "Reteno para a Seguridade Social", que ser recolhido ao INSS em nome da CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE reter o equivalente a 3,0% (trs por cento) referente ao desconto do ISSQN sobre o valor da mo-de-obra.

5.8. A liberao do pagamento da primeira fatura est condicionada  colocao da placa de obras e entrega de cpia do Certificado de Matrcula junto ao INSS.

5.9. Os pagamentos sero efetuados na Tesouraria do Municpio ou por meio de crdito em conta corrente, em nome do credor, com os dados informados no Anexo IV.

5.10. No caso de ocorrncia de verificao, por parte da fiscalizao da CONTRATANTE de vcios ou defeitos decorrentes de mo de obra ou material empregado pela empresa CONTRATADA, o valor correspondente ao servio iniciado ser descontado da Nota Fiscal, que ser encaminhada para pagamento.

5.11. Na hiptese prevista no item acima, o prazo para pagamento do valor correspondente ao servio iniciado ser interrompido at que a CONTRATADA proceda  correo do defeito ou vcio eventualmente identificado.

5.12. O pagamento do valor referido no item anterior ser feito mediante apresentao de novas medies e respectivos documentos, aps a liberao pela fiscalizao do CONTRATANTE.



5.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das e serviços executados parcialmente.

5.14 Se eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação de responsabilidade da CONTRATADA, e não regularizados imediatamente, independentemente de qualquer notificação da CONTRATANTE, dará ensejo à retenção dos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis a espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão irrealizáveis, porém, observar-se-á o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, de conformidade com os termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c.c. Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Para garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto ao CONTRATANTE a importância de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, mediante

7.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato tipificado pelo recebimento definitivo do objeto ora licitado, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada monetariamente pela variação da UFESP ocorrida no período.

7.3. No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da caução.

7.4. O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no prazo máximo de até 15 dias da assinatura deste Contrato, representante legal e devidamente credenciado, recolhida a A.R.T. correspondente, para desempenhar junto ao CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer eventual



substituio do gestor contratual, a CONTRATADA dever comunicar o fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedncia mnima de 10 (dez) dias corridos.

8.2. A CONTRATADA ser legal e financeiramente responsvel por todas as obrigaes e compromissos contrados com quem quer que seja para a execuo deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais, securitrios, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas no se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer ttulo, nem mesmo ao de solidariedade.

8.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuzos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execuo do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade,  fiscalizao ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seu preposto.

8.3.1. Na hiptese do item 8.3., a CONTRATANTE poder reter pagamentos da CONTRATADA, na proporo dos prejuzos verificados, at final resoluo da pendncia.

8.4. Refazer, sem quaisquer nus para ao CONTRATANTE, qualquer parte dos servios decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de aplicao das disposies constantes do item 8.3. supra.

8.5. Os servios de proteo provisrios, necessrios  execuo do objeto deste Contrato, so de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, as despesas provenientes do uso de equipamentos provisrios.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter os seguintes seguros:

8.6.1. Risco de Responsabilidade Civil do Construtor.

8.6.2. Contra Acidentes de Trabalho e riscos diversos de acidentes fsicos decorrentes da execuo do objeto deste Contrato, alm de outros exigidos pela legislao pertinente.

8.7. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempresas e/ou subcontratadas, autorizadas pela CONTRATANTE MUNICIPAL DE GUATAPAR, no cobertas pelo seguro, correro por conta da CONTRATADA.

8.8. Correro por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequncias de:

8.8.1 Sua negligncia, impercia, imprudncia e/ou omisso.

8.8.2 Infiltrao de qualquer espcie ou natureza.



8.8.3 Ato ilcito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.8.4 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrncia dela.

8.9. Ocorrendo incndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, ter esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificao do CONTRATANTE, para dar incio a reparo ou  reconstruo das partes atingidas.

8.10 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilncia sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

8.11 CONTRATADA caber a responsabilidade total pela execuo do objeto deste Contrato, bem como pelos servios executados por terceiros sob sua administrao.

8.12 CONTRATADA  responsvel pela conservao das obras e servios executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manuteno da obra at o Termo do recebimento Definitivo.

CLUSULA NONA – OBRIGAES DA CONTRATANTE

9.1. So obrigaes do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer  CONTRATADA, todos os dados necessrios  execuo do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

9.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Clusula Quinta – Medies e Forma de Pagamento.

9.1.3. Permitir aos tcnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso s reas fsicas do CONTRATANTE envolvidas na execuo deste Contrato, observadas as suas normas de segurana internas.

9.1.4. Providenciar a desocupao de ambientes, quando for o caso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da data de solicitao da CONTRATADA, anotado em caderneta de ocorrncia da obra.



CLUSULA DCIMA – TRANSFERNCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA no poder transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poder subempreitar os servios relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto da cogente incidncia do item 14.

10.2 Ser permitida a subempreitada parcial do objeto da presente licitao, mediante expressa e prvia anuncia da CONTRATANTE.

10.3 Fica estabelecido que, cabendo  CONTRATADA a responsabilidade integral pela execuo do objeto deste Contrato, igual responsabilidade tambm lhe caber por todos os servios executados sob sua administrao, no havendo, portanto, qualquer vnculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

10.4 As faturas e ttulos de crdito, emitidos por eventuais subcontratadas, devero s-lo sempre em nome da CONTRATADA.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado na execuo do objeto contratual, sem prejuzo da utilizao pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Clusula Dcima terceira deste Contrato e disposto no pargrafo 1 do artigo 86, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes, o CONTRATANTE aplicar  CONTRATADA:

11.1.1 Pela inexecuo total ou parcial do Contrato, podero ser aplicadas  CONTRATADA, as seguintes multas:

11.1.1.1. 1% (um por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, em at 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de quaisquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

11.1.1.2. 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigao no cumprida, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relao ao incio e/ou trmino de qualquer das atividades constantes do Cronograma Fsico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

11.1.1.3. 30% (trinta por cento), sem prejuzo do disposto nos subitens 11.1.1.1. e 11.1.1.2., sobre o valor total ou parcial da obrigao no cumprida.

11.1.1.4. a multa correspondente  diferena de preo decorrente de nova licitao para o mesmo fim.



11.2. Aplicadas as multas, o CONTRATANTE as descontar no primeiro pagamento que fizer  CONTRATADA logo aps sua imposio, respondendo igualmente a cauo e retenes previstas neste Contrato, pela exequibilidade das multas.

11.3. As multas so autnomas e a aplicao de uma no exclui a aplicao de outra.

11.4. O CONTRATANTE poder descontar dos valores devidos  CONTRATADA, o pagamento das multas previstas neste instrumento e, no sendo estes suficientes, responder a CONTRATADA pela diferena.

11.5. O CONTRATANTE poder sem prejuzo do disposto no item 11.4., deste Contrato, descontar do pagamento das faturas referentes aos servios, importncias que, a qualquer ttulo, lhe sejam devidas pela CONTRATADA.

11.6. As multas estabelecidas nesta clusula no excluem as sanes que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIOS

12.1. O objeto deste Contrato ser inicialmente recebido pelo CONTRATANTE, em carter provisrio, desde que executado com fiel observncia deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisrio".

12.1.1. O "Termo de Recebimento Provisrio" ser lavrado aps competente vistoria, que dever ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a concluso do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medio tenha sido igualmente aprovada.

12.1.2. Quando em desacordo com as especificaes, ou ainda, em desacordo com as normas tcnicas aplicveis, do objeto deste Contrato ser este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnao", conforme a rejeio decorrente da vistoria acima mencionada.

12.1.3. Ocorrida  hiptese de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA dever corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracterize alterao contratual, tornando-se sem efeito a comunicao da concluso, conforme o disposto no subitem 12.1.1..

12.1.3.1. Verificado o no cumprimento das correes apontadas conforme subitem acima, o CONTRATANTE poder ajuizar a competente ao de perdas e danos, sem prejuzo das penalidades.

12.2. O perodo para observao  de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do Recebimento Provisrio, se, na ocasio, outro prazo maior no for determinado para eventuais ensaios ou testes.



12.3. O recebimento definitivo do objeto ser efetuado aps o cumprimento de todas as condies previstas neste instrumento, a juzo do CONTRATANTE, e mediante lavratura do componente "Termo de recebimento definitivo".

12.3.1. A inspeo final, aprovao da totalidade e a conseqente emisso do Termo de Recebimento Definitivo ser efetivada no perodo de 30 (trinta) dias, a contar do trmino do prazo de observao previsto no item 12.2.

12.3.2. Aps a emisso do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certido Negativa de Dbito - CND especfica deste Contrato, emitida pelo INSS, e no havendo qualquer pendncia a solucionar, ser emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigaes Contratuais.

12.3.3. Lavrado o Termo acima, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correo e segurana dos trabalhos na forma da lei, artigo 73, item II, letra "b", da Lei no 8.666/93.

12.3.4. Aps a data do recebimento definitivo das obras e servios a CONTRATADA, sem qualquer nus para o CONTRATANTE, responder pela garantia dos equipamentos instalados e pelos reparos que venham a se fazer necessrios em decorrncia de execuo imperfeita dos mesmos e/ou dos demais servios, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 618 do Novo Cdigo Civil Brasileiro.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS INCIDNCIAS FISCAIS

13.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuies fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrncia, direta ou indireta, do presente Contrato, sero de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.1. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontar, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislao vigente.

CLUSULA DCIMA QUARTA - RESCISO

14.1. O CONTRATANTE poder rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista,  CONTRATADA, direito de reclamao ou indenizao independente de interpolao judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

14.1.1. O no cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigaes e das demais clusulas contratuais.

14.1.2. A inobservncia, por parte da CONTRATADA, das especificaes do CONTRATANTE.



14.1.3. A subcontratao, cesso, transferncia do objeto contratual ou associao da CONTRATADA com terceiros, sem prvia aprovao escrita do CONTRATANTE.

14.1.4. Impercia, negligncia ou imprudncia por parte da CONTRATADA, na execuo das especificaoes contratuais.

14.1.5. O desatendimento s determinaoes da fiscalizao do CONTRATANTE.

14.1.6. O cometimento reiterado de falhas, na execuo deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro prprio pelo representante do CONTRATANTE.

14.1.7. A decretao de falncia, insolvncia ou concordata da CONTRATADA durante a execuo contratual.

14.1.7.1. No caso de concordata  facultado ao CONTRATANTE manter o Contrato, assumindo ou no o controle de determinadas atividades necessrias  sua execuo.

14.1.8. A dissoluo da CONTRATADA.

14.1.9. A alterao social ou a modificao, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juzo do CONTRATANTE, prejudique a execuo deste Contrato.

14.2. A resciso contratual poder ser:

14.2.1. Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos previstos nos subitens 14.1.1. a 14.1.1.9.

14.2.2. Judicial, nos termos da legislao em vigor.

14.2.3. Amigvel, por acordo entre as partes.

14.3. Em qualquer caso de resciso, o CONTRATANTE poder dar continuidade ao objeto contratual por execuo direta ou indireta.

14.4. A CONTRATADA perder em favor do CONTRATANTE, o direito a restituo de cauo e das retenoes, rescindindo este Contrato com base em qualquer das razoes enumeradas no item 14.1.1. ao 14.1.9.

14.5. No caso da resciso ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE dever ser indenizado, de todos os prejzos decorrentes da resciso.



14.6. Atendendo a interesse pblico, o CONTRATANTE poder promover a resciso unilateral do Contrato, mediante notificao prvia de 30 (trinta) dias e pagamento  CONTRATADA das obras e servios corretamente executados e devidamente medidos, bem como:

14.6.1. Dos materiais e equipamentos previstos na Planilha, ainda no indenizados, destinados aos servios e obras conforme as especificaes deste Contrato, estocados nos canteiros, pelo seu custo devidamente atualizado, acrescido de despesas de transportes, se houver.

14.7. O CONTRATANTE aps notificar a CONTRATADA da resciso contratual, tomar posse imediata das parcelas efetivamente j executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes nos canteiros, devendo, porm, no prazo mximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificao, apresentar um relatrio completo e avaliao detalhada, historiando as razes da resciso.

14.7.1. A avaliao, acima citada, dever ser feita por uma Comisso a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (trs) membros, sendo um escolhido entre pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidir, entre pessoas alheias.

14.7.2. A Comisso ter um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituio, para apresentao de seu relatrio conclusivo, o qual servir para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

14.8. No caso de resciso amigvel do Contrato, a CONTRATADA far jus apenas aos pagamentos mencionados no item 14.6.

14.8.1. Desta forma, far-se- o pagamento final com mtua, plena e geral quitao no ato da assinatura do distrato.

14.9. Rescindindo o Contrato, a CONTRATADA ter um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deix-lo inteiramente livre e desimpedido.

14.10. Constituem tambm, motivos para resciso contratual por parte do CONTRATANTE, alm dos casos j enumerados, todos os demais elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes.

CLUSULA DCIMA QUINTA - CONDIes GERAIS

15.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, no podero, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prvia autorizao escrita do CONTRATANTE.



15.2. Sero de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatorios, documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

15.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente este Contrato, quando necessario.

15.4. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

15.5. Sem prejuizo das demais obrigaoes convencionais e legais, obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execuao deste contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ela assumidas, todas as condioes de habilidade e qualificaao na licitaao.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - COMUNICAOES

16.1. As comunicaoes recprocas, somente sero consideradas quando efetuadas por escrito, atraves de correspondencias mencionando-se o numero, o assunto relativo a este Contrato e datadas, devendo ser endereadas e protocoladas pessoalmente pelas partes signatarias deste instrumento contratual junto aos respectivos destinatarios.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO

17.1. As partes signatarias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e unico efeito, na presena das testemunhas abaixo.

Guatapar, de de 2020.

MUNICPIO DE GUATAPAR

Juracy Costa da Silva

Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TERMO DE CINCIA E DE NOTIFICAO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratao de empresa especializada para concluso da obra referente  construio de escola (Projeto Proinfncia – Tipo C), no mbito do Programa Nacional de reestruturao e aparelhagem da Rede Escolar Pblica de Educao Infantil – PROINFNCIA, sito a rua Aparecido Nunes, s/n - Nova Guatapar, nos termos do Convnio n 700072/2011, assinado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministrio da Educao – MEC e o Municpio de Guatapar

ADVOGADO (S) / N OAB:

Pelo presente TERMO, ns, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estar sujeito a anlise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, cujo trmite processual ocorrer pelo sistema eletrnico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cpias das manifestaes de interesse, Despachos e Decises, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrnico, conforme dados abaixo indicados, em consonncia com o estabelecido na Resoluo n 01/2011 do TCESP;
- c) alm de disponveis no processo eletrnico, todos os Despachos e Decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Cdigo de Processo Civil;
- d) qualquer alterao de endereo – residencial ou eletrnico – ou telefones de contato dever ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo at seu julgamento final e conseqente publicao;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO RGO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereo residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

CONTRATADA



ANEXO XII

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N 001/2020

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de TOMADA DE PREÇOS N 001/2020, o qual convida V.S. para participar da referida Tomada de Preços que visa escolher melhor empresa especializada para execuo de recapeamento asfltico de vias pblicas do municpio de Guatapar, tudo em conformidade editalcia e seus anexos.

As propostas devero ser protocoladas no dia 12 de maro de 2020, at s 09h00min com abertura marcada para as 09h30min do mesmo dia.

Sendo so para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Guatapar, 21 de fevereiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAES

Recebi o edital em: ___/___/___.

Fone: _____

Empresa: _____

E-mail: _____

Representante: _____

Assinatura: _____